



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº 000148/18 de 17 de Dezembro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/17 de 11 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - Secretaria Municipal de Administração**

**03.02 - Departamento de Recursos Humanos**

(51) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 4.310,00

**04 - Secretaria Municipal de Finanças**

**04.01 - Departamento de Contabilidade**

(61) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00

**04.03 - Departamento de Fiscalização**

(83) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.016-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.500,00

**04.04 - Departamento de Tesouraria**

(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

(102) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 21.200,00

**05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários**

(104) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.200,00

(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.500,00

**05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

(125) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 75,00

**05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas**

(152) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.500,00

**06 - Secretaria Municipal de Saúde**

**06.01 - Fundo Municipal de Saúde**

(306) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.000,00

(331) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.000,00

(171) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 8.000,00

(266) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 200,00

(704) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

(210) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 26.500,00

(265) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.500,00

(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.500,00

(207) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00

(213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.700,00

(217) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.100,00

(237) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00

(305) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

(330) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
(210) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
<b>08 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>08.01 - Departamento de Educação</b>	
(521) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.500,00
(477) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.082-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.400,00
<b>08.02 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB</b>	
(535) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	121.600,00
(531) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.086-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS	21.500,00
<hr/>	
<b>Total Suplementação:</b>	<b>645.985,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

## **02 - Gabinete do Prefeito**

### **02.01 - Gabinete do Prefeito**

(10) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	75,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.243,36

### **02.02 - Unidade de Controle Interno**

(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765,30
---	--------

## **03 - Secretaria Municipal de Administração**

### **03.01 - Departamento de Administração**

(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.191,34
---	-----------

## **06 - Secretaria Municipal de Saúde**

### **06.01 - Fundo Municipal de Saúde**

(705) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
(307) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0400 - DIARIAS - CIVIL	700,00
(313) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.945,80
(180) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.110-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
(354) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.042-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
(249) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.040-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
(238) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.036-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.164,77
(216) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.200,18
(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.048-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.718,69
(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.441,63
(211) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.329,20
(224) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.819,86
(209) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.859,36
(206) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.853,04
(179) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.234,28

## **06 - Secretaria Municipal de Saúde**

### **06.01 - Fundo Municipal de Saúde**

(322) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.435,03
(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.729,97
(365) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.776,57
(353) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.439,98
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.876,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

(223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.466,95
(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.208,34
<b>08 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>08.01 - Departamento de Educação</b>	
(482) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.110,30
(475) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.789,70
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.200,00
<b>08.02 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB</b>	
(533) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
(534) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.400,00
<b>12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio</b>	
<b>12.01 - Departamento de Indústria e Comércio</b>	
(639) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.200,00
<b>13 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional</b>	
<b>13.01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional</b>	
(657) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-0000 - DIARIAS - CIVIL	4.310,00
<hr/>	
<b>Total Anulação:</b>	<b>645.985,00</b>

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA  
Prefeito Municipal